



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI Nº 2805 de 07 de maio de 2014.

“INSTITUI DA NOVA GRATIFICAÇÃO MENSAL, GRATIFICAÇÃO POR AULA MINISTRADA E GRATIFICAÇÃO POR APRESENTAÇÃO PARA OS COMPONENTES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL LIRA GUANDUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a nova gratificação mensal aos músicos da BANDA DE MUSICA MUNICIPAL LIRA GUANDUENSE na forma a seguir:

- I – Arranjador Musical – R\$400,00 (quatrocentos reais).
- II – Musico Categoria “A” – R\$300,00 (trezentos reais).
- III – Musico Categoria “B” – R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica instituída gratificação de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por:

- I - Aula ministrada aos alunos da rede municipal de ensino;
- II - Apresentação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas de acordo com as necessidades.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Revoga-se a Lei 890/81, Lei 2.261/2005 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de maio de 2014.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.805/2014, de 07 de maio de 2014, que “Institui da nova gratificação mensal, gratificação por aula ministrada e gratificação por apresentação para os componentes da banda de música municipal Lira Guanduense e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 07 de maio de 2014.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças